



**AGÊNCIA NACIONAL  
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO Nº 56, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009**

Proíbe em todo território nacional o uso dos equipamentos para bronzeamento artificial, com finalidade estética, baseada na emissão da radiação ultravioleta (UV).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 9 de novembro de 2009.

considerando que a Vigilância Sanitária tem como missão precípua a prevenção de agravos à saúde, a ação reguladora de garantia de qualidade de produtos e serviços, que inclui a aprovação de normas e suas atualizações, bem como a fiscalização de sua aplicação;

considerando a necessidade de implementar ações que venham contribuir para o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

considerando a Resolução RDC nº 56, de 06 de abril de 2010, que estabelece os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde e determina que os possíveis riscos associados a tecnologia devem ser aceitáveis em relação ao benefício proporcionado pelo uso do produto;

considerando a reavaliação da IARC - International Agency for Research on Cancer (instituição vinculada à Organização Mundial da Saúde - OMS) em julho de 2009, na qual foi considerada que exposição aos raios ultravioletas possui evidências suficientes para considerá-la carcinogênica para humanos;

considerando que não existem benefícios que contraponham os riscos decorrentes do uso dos equipamentos para bronzeamento artificial estético; e

considerando as dificuldades de se determinar um nível de exposição seguro ao uso dos equipamentos para bronzeamento artificial estético;

adotou a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica proibido em todo o território nacional a importação, recebimento em doação, aluguel, comercialização e o uso dos equipamentos para bronzeamento artificial, com finalidade estética, baseados na emissão de radiação ultravioleta.

§ 1º Os equipamentos para bronzeamento artificial considerados nesta resolução são os aparelhos emissores de radiação ultravioleta (UV) destinados ao bronzeamento artificial estético.

§ 2º A proibição não se aplica aos equipamentos com emissão de radiação ultravioleta, registrado ou cadastrado na ANVISA conforme regulamento sanitário aplicável, destinados a tratamento médico ou odontológico supervisionado.

Art. 2º Revoga-se a Resolução RDC nº 308, de 14 de novembro de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

**GERENCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E CONTROLE  
DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS**

**DESPACHOS DO GERENTE-GERAL**

Em 10 de novembro de 2009

A Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXVII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1, de 09 de setembro de 2009, resolve:

Ficam extintos os processos abaixo, por pagamento de débitos:

CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SK COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA - EPP)

25351-048907/2003-51 - AIS: 548/03 - GFIMP/ANVISA  
CRISTIANO LEONEL CARDOSO DE MATTOS - ME  
25351-438838/2005-36 - AIS: 593/05 - GFIMP/ANVISA  
DICOMAR COM E REPRESENTAÇÃO DE MERCADORIAS POR ATACADO LTDA ME

25351-017083/2003-78 - AIS: 180/03 - GFIMP/ANVISA  
ESDEVA EMPRESA GRAFICA LTDA  
25351-010174/2003-82 - AIS: 077/03 - GFIMP/ANVISA  
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

25351-268627/2007-91 - AIS: 057/07 - GFIMP/ANVISA  
IGEFARMA LABORATORIOS S/A  
25351-046069/2004-62 - AIS: 230/04 - GFIMP/ANVISA  
INDUSTRIA FARMACEUTICA CATEDRAL LTDA  
25351-046194/2004-72 - AIS: 279/04 - GFIMP/ANVISA  
J R F F IND. COM. PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA  
25351-570922/2007-13 - AIS: 193/07 - GFIMP/ANVISA  
MALLINCKRODT MEDICAL DO BRASIL LTDA

25351-169698/2002-06 - AIS: 147/02 - GFIMP/ANVISA  
MAXCLEAN COMERCIO SERVICOS IMP. EXP. LTDA  
25351-167301/2005-86 - AIS: 135/05 - GFIMP/ANVISA  
MAXIBRIL IND. COM. PRODUTOS LIMPEZA LTDA  
25351-005818/2004-00 - AIS: 1070/03 - GFIMP/ANVISA  
NATURE'S PLUS FARMACEUTICA LTDA  
25351-109120/2004-54 - AIS: 299/04 - GFIMP/ANVISA  
PEIXOTO COM. IND. SERV. TRANSPORTES LTDA  
25351-033090/2003-17 - AIS: 261/03 - GFIMP/ANVISA  
SUNFLOWER IND. E LABORATORIO FITOTERAPICO LTDA

25351-037008/2006-76 - AIS: 028/06 - GFIMP/ANVISA  
Arquive-se os processos abaixo, onde foram aplicadas penalidades de advertência, visto não mais serem passíveis de recurso por vencimento do prazo legal:

INSTITUTO BIOQUIMICO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

25351-418893/2006-91 - AIS: 174/06 - GFIMP/ANVISA  
TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA  
25351-559652/2007-81 - AIS: 177/07 - GFIMP/ANVISA

LUIS BERNARDO DELGADO BIEBER

**GERÊNCIA-GERAL DE MONITORAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA,  
DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO  
E DE INFORMAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS  
A VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DESPACHOS DA GERENTE-GERAL**

Em 10 de outubro de 2009

A Gerente-Geral da Gerência de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, resolve:

Ficam extintos os processos abaixo, por pagamento de débitos:

ATLANTIDA NETWORK INTERNATIONAL PRODUCTS DO BRASIL

25351-052111/2003-01 - AIS: 681/03 - GFIMP/ANVISA  
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA  
25351-172403/2005-13 - AIS: 1248/04 - GPROP/ANVISA  
EXPANSAO CIENTIFICA S/A  
25351-042213/2003-19 - AIS: 480/03 - GFIMP/ANVISA  
FARMALAB INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS LTDA

25351-245407/2004-47 - AIS: 813/04 - GPROP/ANVISA  
FARMALAB INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS LTDA

25351-013123/2004-93 - AIS: 054/04 - GFIMP/ANVISA  
LABORATORIO PERNAMBUCO LTDA  
25351-013422/2004-28 - AIS: 1298/03 - GFIMP/ANVISA  
NOVARTIS BIOCENCIAS S/A

25351-289125/2004-51 - AIS: 979/04 - GPROP/ANVISA  
PHARMACIA BIOPHARMA LTDA  
25351-194487/2005-46 - AIS: 844/05 - GPROP/ANVISA  
RADIO E TELEVISAO RECORD S/A  
25351-194473/2005-22 - AIS: 052/05 - GPROP/ANVISA  
RADIO E TELEVISAO RECORD S/A  
25351-311916/2005-56 - AIS: 1276/05 - GPROP/ANVISA  
VITAFLORE BOTICA HEMEOPATICA  
25351-069211/2004-40 - AIS: 141/04 - GPROP/ANVISA

MARIA JOSÉ DELGADO FAGUNDES

**GERENCIA-GERAL DE PORTOS AEROPORTOS  
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS**

**DESPACHOS DO GERENTE-GERAL**

Em 10 de novembro de 2009

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA

25743-360591/2009-57 - AIS: 056/2009 - CVS/PR  
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

AJINOMOTO INTERRAMERICANA IND. E COMERCIO LTDA

25759-059976/2008-12 - AIS: 024/08 CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

APSEN FARMACEUTICA S/A

25759-107299/2008-56 - AIS: 078/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA

25759-142414/2008-39 - AIS: 093/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA  
25759-142444/2008-45 - AIS: 094/08 - CVS/SP (25759-142494/2008-22 - apenso)

Penalidade de multa no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA

25760-213522/2009-22 - AIS: 036/2009 - CVS/PA  
Penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

COMERCIO IMP. PROD. MED. HOSP. PROSINTESE LTDA

25759-134488/2008-00 - AIS: 115/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

E M S INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

25759-120780/2008-37 - AIS: 085/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDACAO BUTANTAN

25759-183568/2008-81 - AIS: 150/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

GENIX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

25759-193678/2008-51 - AIS: 212/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

HPR - COMERCIO EXTERIOR LTDA

25767-452580/2006-80 - AIS: 076/06 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

LABORATORIOS STIEFEL LTDA

25759-198877/2008-55 - AIS: 137/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

MASE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA

25759-096486/2008-05 - AIS: 045/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

MASE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA

25759-096516/2008-75 - AIS: 046/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

NUTRIFARM DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INGREDIENTES LTDA

25759-053490/2008-71 - AIS: 018/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

RORAIMA ALIMENTOS FOOD LTDA - ME

25766-337151/2009-15 - AIS: 008/09 - CVS/RR  
Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A

25759-134307/2008-37 - AIS: 089/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

TAM - LINHAS AEREAS S/A

25759-162106/2008-20 - AIS: 139/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VISTATEK PRODUTOS OTICOS LTDA.

25759-107436/2008-52 - AIS: 174/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A

25759-097662/2008-18 - AIS: 071/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Em 11 de novembro de 2009

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AB ENZIMAS BRASIL COMERCIAL LTDA

25759-120703/2008-87 - AIS: 073/08 - CVS/SP  
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA

25760-160932/2009-58 - AIS: 011/09 - CVS/PA  
Penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA

25760-160956/2009-04 - AIS: 12/09 - CVS/PA  
Penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA

25760-213058/2009-06 - AIS: 022/09 - CVS/PA  
Penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA

25760-213420/2009-60 - AIS: 34 - CVS/PA  
Penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)